LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 10/03/2017

Concede revisão monetária nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, e artigo 18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.044, de 08.06.2016 (LDO/2017), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2017, revisão monetária de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados e servidores inativos, incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2016.

Parágrafo único. A revisão monetária estipulada no *caput* deste artigo incide sobre vencimentos e vantagens fixas, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente, dispensados os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04.5.2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de março de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos
(Interino)

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira (PSB), Carlos Alberto da Silva (PMDB) e José Gonçalves Osório Filho (PTdoB) / PL nº 4 aprovado em 23.02.2017
- Publicada em: 10/03/2017

LEI MUNICIPAL Nº 4.103/2017

ANEXO I

TABELA SALARIAL - SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
1	R$ 1.449,98		30	R$ 3.090,54
2	R$ 1.545,27		31	R$ 3.136,11
3	R$ 1.644,69		32	R$ 3.181,69
4	R$ 1.752,40		33	R$ 3.227,24
5	R$ 1.866,31		34	R$ 3.274,90
6	R$ 1.986,48		35	R$ 3.320,46
7	R$ 2.114,88		36	R$ 3.366,03
8	R$ 2.253,68		37	R$ 3.413,70
9	R$ 2.290,97		38	R$ 3.461,34
10	R$ 2.328,28		39	R$ 3.542,10
11	R$ 2.365,54		40	R$ 3.622,90
12	R$ 2.402,83		41	R$ 3.703,67
13	R$ 2.440,11		42	R$ 3.784,47
14	R$ 2.477,40		43	R$ 3.865,26
15	R$ 2.514,68		44	R$ 3.946,03
16	R$ 2.551,98		45	R$ 4.026,82
17	R$ 2.589,25		46	R$ 4.107,61
18	R$ 2.626,54		47	R$ 4.188,38
19	R$ 2.663,80		48	R$ 4.269,18
20	R$ 2.701,11		49	R$ 4.349,98
21	R$ 2.738,40		50	R$ 4.430,73
22	R$ 2.775,68		51	R$ 4.511,53
23	R$ 2.812,97		52	R$ 4.592,33
24	R$ 2.850,25		53	R$ 4.673,10
25	R$ 2.887,55		54	R$ 4.753,89
26	R$ 2.924,84		55	R$ 4.834,70
27	R$ 2.962,09		56	R$ 4.915,45
28	R$ 2.999,39		57	R$ 4.996,25
29	R$ 3.044,98		58	R$ 5.074,95

LEI MUNICIPAL Nº 4.103/2017

ANEXO I

TABELA SALARIAL – CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	**NÍVEL**	**CÓDIGO**	**VAGA**	**VENCIMENTO**
Assessor Administrativo	1	C.C.1	01	R$ 6.317,49
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R$ 6.317,49
Assessor Legislativo	1	C.C.1	01	R$ 6.317,49
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	1	C.C.1	01	R$ 6.317,49
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	R$ 4.577,55
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R$ 4.577,55
Assistente de Comunicação	3	C.C.3	02	R$ 2.393,19
Assistente de Secretaria	3	C.C.3	01	R$ 2.393,19
Coordenador de Ensino (Escola do Legislativo)	46	-	01	R$ 4.107,61